



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: [camarapiracema@yahoo.com.br](mailto:camarapiracema@yahoo.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado em 04, 11, 21  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012)

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
PIRACEMA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema – PIRAPREV, de recrutamento restrito nos termos da Lei Municipal n.º 958/2004, devendo possuir formação em curso superior e certificação mínima de CPA -10 ou CGRPPS.

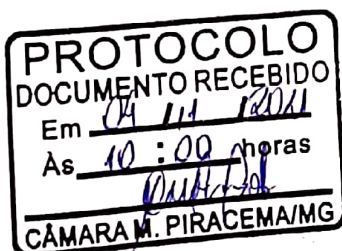
**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da criação deste cargo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam acrescentadas aos anexos II, III e IV da Lei Complementar n.º 058/2018, as seguintes especificações do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema – PIRAPREV:

### ANEXO II

#### QUADRO DE SÍMBOLOS DE REMUNERAÇÃO E NÚMEROS DE CARGOS

Cargo	Símbolo	Número de Cargos
Superintendente	31	01



Publicado em 04/11/21  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: [camarapiracema@yahoo.com.br](mailto:camarapiracema@yahoo.com.br)

## ANEXO III

### QUADRO DE DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação	Atribuições sintéticas	Lotação
Superintendente	Representar o PIRAPREV em juízo ou fora dele, perante a Administração Pública ou em suas relações com terceiros, submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do PIRAPREV para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no orçamento do Município dentro dos prazos, apresentar ao Executivo e Legislativo os relatórios e balanço geral do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, expedir instruções, portarias, resoluções e ordem de serviços, ordenar despesas, conceder férias e licenças dos funcionários do PIRAPREV, autorizar a aquisição de bens móveis, celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários à ação administrativa da autarquia, nomear, exonerar, designar e dispensar os titulares de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas do quadro e tabelas de pessoal da autarquia, conceder benefícios de acordo com a legislação vigente, autorizar a abertura de contas bancárias e movimenta-las juntamente com o Tesoureiro, acatar os pareceres do Conselho Administrativo referente a recursos dos segurados, desde que devidamente fundamentados, prestar informações ao Executivo e Legislativo sempre que por eles solicitados, nomear o Controlador Interno, nomear o Tesoureiro do PIRAPREV, exercer outras atribuições do cargo não especificadas em nesta Lei.	PIRAPREV

## ANEXO IV

### TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

Símbolo	Vencimento
31	4.367,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: [camarapiracema@yahoo.com.br](mailto:camarapiracema@yahoo.com.br)

**Art. 3º** - Fica criada a seguinte vaga de cargo já existente no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Piracema, Lei nº 937/2004:

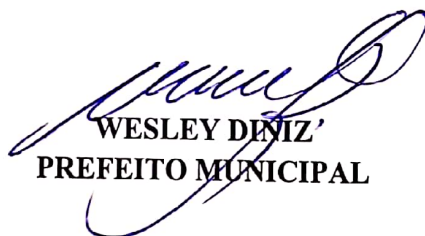
- 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física.

**Art. 4º** Fica extinto 1 cargo de Médico, previsto na Lei Complementar nº 14/2021.

**Art. 5º** Fica extinto 1 cargo Professor P-I, previsto na Lei nº 9.37/2004.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 04 de novembro de 2021.

  
**WESLEY DINIZ'**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

